

DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 149/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015. APROVA O EXPEDIENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DURANTE O PERÍODO NATALINO E DE FESTAS DE ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Complementar n º 054, de 07 de fevereiro de 2006, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, I; 8º, I, IV, VIII e 11, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 054 2006, de 07 de fevereiro de 2006, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade da prestação da assistência jurídica integral em todo o Estado do Pará e propiciar a continuidade do amplo acesso à Justiça, em favor dos legalmente necessitados, por ser instituição essencial a função jurisdicional do Estado; CONSIDERANDO a edição da Resolução de nº 018/2008-GP, que regulamenta o expediente forense durante as festas de fim de ano do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO a correspondência das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará e da Defensoria Pública do Estado do Pará; Resolve:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, dedicado às festas natalinas e festas de final de ano.

Art. 2º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, fica instituído o regime de plantão na primeira, segunda e terceira entrâncias e entrância especial, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na forma abaixo descrita:

a) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Criminal e as Varas de Execuções Penais, de modo a assistir os legalmente necessitados nos pedidos de *Habeas Corpus* e outras medidas de urgência;

b) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Cível, de modo a atender as medidas de extrema urgência e que, se não apreciadas, possam causar prejuízo irreparável ao interessado, sendo, especialmente os atos e medidas a que se refere o art. 173 do CPC, bem como, os mandados de segurança com pedido de liminar, o relaxamento de prisão civil e as medidas necessárias para evitar perecimento do direito;

Parágrafo único - Nas Comarcas do Interior, dotadas de mais de uma Defensoria, uma delas permanecerá em funcionamento, para atender feitos da mesma natureza mencionados nas alíneas anteriores.

Art. 3º Haverá expediente administrativo na capital e no interior nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2016, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 4º Os Coordenadores de Núcleo da Capital e do Interior, a fim de dar pleno cumprimento ao disposto no artigo 3º da presente Resolução, organizarão as escalas de plantão, que serão comunicadas às Diretorias Metropolitana e do Interior, até o dia 18 de dezembro de 2015, a fim de que essas possam dar ciência à Corregedoria e ao Defensor Público Geral, para ampla divulgação das escalas na Instituição, inclusive no sítio da Defensoria Pública na web e nos demais órgãos e eficaz fiscalização de seu cumprimento.

Art. 5º Nas comarcas em que haja um único Defensor Público em atuação, este deverá funcionar durante o recesso de forma ininterrupta, resguardado o disposto no parágrafo único desse artigo, bem como indicar o servidor que ficará responsável pelo atendimento e recebimento das medidas e pedidos urgentes, devendo tal expediente ser encaminhado até o dia 18 de dezembro de 2015 às coordenações respectivas, para que a chefia possa remetê-las a quem de direito no prazo do artigo anterior.

Parágrafo único - Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015 e, ainda, 01 de janeiro de 2016, os Defensores Públicos, em exercício nas Comarcas de que trata este artigo, poderão se ausentar da Comarca referida desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet, ou fac-símile, ou telefone fixo e celular, de modo a garantir o atendimento de casos urgentes, previstos na presente resolução e, comuniquem à Corregedoria Geral e ao Defensor Público Geral do Estado, informando endereço que poderão ser encontrados e seus respectivos telefones.

Art. 6º O Defensor Público que funcionar durante o período abrangido nesta resolução deverá encaminhar ao Coordenador/ Diretor relatório circunstanciado dos atendimentos e ocorrências, bem assim das providências tomadas até o dia 15 de janeiro de 2016.

Art. 7º Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Diretorias competentes e as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral
Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Membro Titular
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Membro Titular
KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES
Membro Titular
ANTHERO ELOY LINS
Representante da ADPEP

Protocolo 911075

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 066/2015/TJPA//Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: é a aquisição de solução de Enclosures, Lâminas Blade e componentes para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 123/TJPA/2014 - Ata de Registro de Preços nº 043.2014// Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8182//339039//0118// Vigência: 12 meses - 16/12/2015 a 16/12/2016// Data da assinatura:15/12/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 910957

Extrato de Contrato nº. 067/2015/TJPA//Partes: TJPA e PJ ENGENHARIA - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.851.628/0001-09// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Alenquer // Origem: Concorrência, de nº. 005/TJPA/2015// Valor do Contrato: R\$ 2.105.303,36 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.6834; Natureza de Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 0118.// Vigência: 24 meses - 16/12/2015 a 16/12/2017// Data da assinatura:15/12/2015// Foro: Belém/ PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 911257

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA / DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp. / Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1930	PAPRO201502667	AFUÁ	CINTHIA BRITO MOREIRA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1931	PAPRO201502668	ABAIETUBA	IVANETE SILVA DE VILHENA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1932	PAPRO201502669	MARABÁ 3ª VARA CRIMINAL	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	22,00	0,00	0,00	288,00	310,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1933	PAPRO201502670	XINGUARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	30,00	40,00	0,00	555,00	0,00	625,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1934	PAPRO201502671	OEIRAS DO PARA	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	15,00	0,00	630,00	0,00	645,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1935	PAPRO201502672	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	RENATO LAGO VIEIRA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	30,00	200,00	450,00	0,00	680,00	09/12/15	31/12/15	15/01/16
1936	PAPRO201502673	MOJÚ	JOSE ROBERTO MAIA GORDO	SESSÃO DE JÚRI	36,00	31,00	0,00	528,00	0,00	595,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1937	PAPRO201502674	SALINÓPOLIS	RONALDO DA SILVA CASTRO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	40,00	0,00	100,00	640,00	780,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16
1938	PAPRO201502684	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	MAURICIO WAGNER AQUINO FONTENELLE	COMBUSTÍVEL	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	10/12/15	31/12/15	15/01/16